Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM N° 060/2025

Ref. Projeto de Lei nº 060/2025

Assunto: Alteração Orçamentária – SEMED/SEPLU

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Apresentamos o projeto de lei que visa à realocação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de garantir o pagamento das despesas de pessoal da SEMED.

Já na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os recursos provenientes do superávit financeiro serão indispensáveis para dar continuidade às obras de pavimentação, aos aditivos contratuais e ao reequilíbrio econômico financeiro de obras do Programa FINISA, além de servirem como contrapartida para as obras de revitalização da Avenida São Bento.

Agradecemos desde já pela atenção e apoio na aprovação deste relevante projeto de lei.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CM585 15/05/2025 16:17 AAB 1017/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 15 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2025 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
Anulação	2023	150010010001	208	319113	1.300.000,00
Suplementação	2022	150010010001	250	319113	1.300.000,00
Anulação	2023	150010010001	204	319011	1.000.000,00
Suplementação	2022	150010010001	246	319011	1.000.000,00
Anulação	4023	154070000019	303	319011	2.500.000,00
Suplementação	4026	154070000019	293	319011	2.500.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar pelo superávit financeiro no valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R$)
Suplementação	1008	250070000100	1583	449051	10.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças